



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 128/2024

Processo:	SEI-480002/001547/2024	Data	17/06/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	4
Local Fiscalizado	Rua Medeiros Pássaro, em frente ao nº 4, bairro Tijuca- RJ		
Tipo da Ocorrência	Vistorias programadas		
Objeto da Fiscalização	Verificar as condições de manutenção e operação da unidade		
Representantes da Concessionária:	Vagner Rodrigues – Encarregado de Operação		

INTRODUÇÃO

O presente processo apresenta o relatório decorrente da vistoria técnica realizada na data de 17/06/2024, na Estação Elevatória de Água Tratada Morro da Formiga Inferior (EEAT 371 – MORRO DA FORMIGA INFERIOR) na Rua Medeiros Pássaro nº4, no bairro da Tijuca, Rio de Janeiro.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destacamos que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos dos artigos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação no estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normativas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS

A estação elevatória Morro da Formiga Inferior está situada na esquina das ruas Conde de Bonfim com Medeiros Pássaro, sendo um componente vital no sistema de distribuição de água da região. Esta estação elevatória eleva a água para o reservatório Camutanga, que por sua vez, através de gravidade, abastece um outro reservatório em um ponto mais baixo.

A infraestrutura da estação inclui um único conjunto motobomba, instalado de forma subterrânea, no passeio público e o painel elétrico em frente ao imóvel de nº 4 (foto 1).



Foto 1 – Vista do abrigo da bomba e do painel elétrico



Foto 2 – Vista interna do painel elétrico

Pela equipe de Fiscalização da CASAN, foi constatado que:

1. O abrigo onde está situada a motobomba é conhecido com o nome de “panelão”, que é uma caixa de aço cilíndrica com tampa um pouco abaixo do nível da rua (foto 2);



Foto 3 – Vista do abrigo da bomba internamente

2. A bomba instalada no local é do tipo centrífuga, in line (foto 3);



Foto 4 – Motobomba da EEAT

3. Havia água no interior do abrigo da elevatória, devido a um vazamento (foto 4);



Foto 5 – Água no interior do abrigo

4. Protejendo a caixa de aço citada no item 1, uma tampa de concreto dividida em duas partes (foto



Foto 6 – Tampa de concreto da EEAT

5. no momento da vistoria a elevatória estava em operação, com 15 MCA de pressão manométrica de retaguarda e 130 MCA de pressão manométrica de recalque (foto 6 e 7).



Foto 7 – Manômetro marcando pressão da retaguarda em MCA



Foto 8 – Manômetro marcando pressão do recalque em Kgf/cm2

6. Diâmetro de sucção da elevatória é de 100 mm;
7. Diâmetro de recalque da elevatória é de 100 mm.

Como indicado no anexo do relatório, foram observadas as não conformidades abaixo:

- Ø Não há identificação da EEAT;
- Ø O acesso ao local não é restrito;
- Ø A EEAT não permite livre circulação dos operadores;
- Ø Não existe iluminação artificial na unidade;

Ø A EEAT não permite livre circulação do ar;

Ø Existem sinais de vazamento na EEAT.

INFORMAÇÃO ADICIONAIS

O representante da Concessionária, Sr. Wagner, informou que:

Ø Não há telemetria nessa unidade;

Ø A potência do motor é de 40 CVs;

Ø O equipamento reserva fica no Setor de Eletromecânica, mas não necessariamente pertence a esta unidade;

Ø Os registros de manutenção ficam no Setor de Eletromecânica;

Ø A EEAT está projetada para operar de forma intermitente.

RECOMENDAÇÕES

Para uma vida útil maior da unidade, recomendamos que sejam sanadas as não conformidades.

CONCLUSÃO

A estação elevatória está cumprindo sua função, mas para que haja uma melhoria, a Concessionária deverá reparar as não conformidades que foram constatadas pela equipe de fiscalização da CASAN no prazo de 30 (trinta) dias.

Nada mais a acrescentar nesta oportunidade, a CASAN está a disposição para qualquer esclarecimento ou dúvidas que possam vir referente ao relatório.

Em 20/06/2024.

Elaborado por:

Guilherme Velasco de Oliveira
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144912-9

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	
A EEAT permite livre circulação de operadores?		X	
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?		X	
Existem registros das manutenções realizadas?	--	--	1
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?		X	
A EEAT permite livre circulação do ar?		X	
Existem sinais de vazamento na EEAT?	X		
O local está sujeito à inundação?	X		
No caso de inundação, existe plano de contingência?		X	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva?	--	--	2
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		

OBS 1: Conforme informação do representante da Concessionária, os registros das manutenções estão no Setor de Eletromecânica.

OBS 2: Conforme informação do representante da Concessionária, o conjunto reserva fica no Setor de Eletromecânica, mas não necessariamente é dessa unidade.

Rio de Janeiro, 25 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Velasco de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 29/07/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 29/07/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 02/08/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79623195** e o código CRC **B4710526**.